



EDITAL Nº 02/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA PARA O CURSO DE DOUTORADO PARA O SEMESTRE 2º/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, em sua 33ª reunião ordinária realizada em 26/06/2024 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica (www.pgfit.unb.br) ou correio eletrônico (ppg.fitopatologia@unb.br).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Vagas para candidatos residentes no País:

2.1.1. Doutorado: 02 (duas) vagas

2.2. Vagas específicas para candidatos residentes permanentes no exterior:

2.2.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

2.3. Vagas específicas para candidatos servidores da Universidade de Brasília

2.3.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

2.4. Quando aprovados, 20% do número total de vagas serão destinados a candidatos(as) negros, conforme Art. 2º da Resolução CEPE 44/2020.

2.4.1. O Programa de Pós-Graduação ofertará uma vaga adicional específica para estudantes indígenas em nível de doutorado.

2.4.2. O Programa de Pós-Graduação ofertará pelo menos uma vaga adicional específica para estudantes quilombolas em nível de doutorado.

2.4.3. Nesse processo seletivo está assegurado, no mínimo, uma vaga para pessoas com deficiência, conforme a Resolução CPP 05/2020."

2.5. Vagas reservadas à Política de Acesso Afirmativo

2.5.1. Vagas para pessoas com deficiência (de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020).

2.5.1.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

2.5.2. Vagas para candidatos/as indígenas:

2.5.2.1. Doutorado: 1 (uma) vaga

2.5.3. Vagas para candidatos/as quilombolas:

- 2.5.3.1. Doutorado: 1 (uma) vaga
 2.5.4. Vagas para candidatos/as negros:
 2.5.4.1. Doutorado: 1 (uma) vaga

2.6. Quadro de vagas

Nível	Universal	Servidores (as) da UnB	Vagas para candidatos (as) com residência permanente no exterior	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Ampla concorrência			Reserva de vagas		Vagas adicionais	
				Negros	Pessoa com deficiência	Quilombolas	Indígenas
Doutorado	2	1	1	1	1	1	1

3. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia para o semestre 2º/2024 deverão ser efetuadas por meio digital pelo interessado, com envio de todos os documentos solicitados conforme as orientações do **Anexo II**. Link para inscrição: <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br>

3.2. Poderão se inscrever candidatos residentes no Brasil ou no exterior. Há limite de vagas para os candidatos com residência permanente no exterior, constante do item 2.2 deste edital, e serão selecionados seguindo um processo específico, conforme o item 4.3 deste edital.

3.3. Poderão se inscrever ao processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao curso de Doutorado, desde que possam concluir seu curso de mestrado até o início do período letivo de ingresso em 2024, no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescreve o item 3.17 deste edital.

3.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Pessoa com Deficiência, Indígenas ou Quilombolas (**Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X e Anexo XI, respectivamente**).

3.5. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (**Anexo X**), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico no momento da inscrição via sistema (**Anexo II**), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.6. No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (**Anexo XI**), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola no momento da inscrição via sistema (**Anexo II**), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.7. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da

publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II - A especificação do grau de deficiência.

3.8. Candidatos inscritos no Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais ou que necessitam de algum atendimento em especial deverão informar no formulário de inscrição (**Anexo IX**).

3.9. Não poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que:

3.9.1. Tenham sido jubilados/desligados ao menos 1 (uma) vez nos últimos 5 anos do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UnB.

3.9.2. Sejam alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UnB no mesmo nível do curso solicitado.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Os documentos a serem adicionados na página de inscrição estão listados nos itens abaixo:

3.11.1. Formulário de inscrição (Preenchimento na plataforma digital de inscrição). A UnB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de conexão ou congestionamento das linhas de comunicação. A comissão de seleção terá um prazo de dois dias úteis para responder as dúvidas enviadas pelos candidatos por e-mail.

3.11.2. Arquivo com documento de Identidade.

3.11.3. Arquivo do documento CPF.

3.11.4. Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado, ou declaração de provável formando em curso de Mestrado (**Anexo III**) no período letivo do processo seletivo para os candidatos ao Curso de Doutorado.

3.11.5. Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado, para os candidatos ao Curso de Doutorado, conforme o **Anexo IV**.

3.11.6. *Curriculum lattes* atualizado, em versão digital (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual apresentada no currículo, conforme o **Anexo V** deste edital, de forma ordenada e discriminada.

3.11.7. No mínimo uma carta de recomendação acadêmica (**Anexo VI**). A(s) carta(s) deve(m) ser encaminhadas em formato PDF, pelo autor, para o endereço de e-mail ppg.fitopatologia@unb.br. **Atenção:** Devido ao seu caráter confidencial, não serão aceitas cartas de recomendação encaminhadas pelo candidato. No caso de candidatos ao doutorado, uma das cartas deverá ser obrigatoriamente do orientador do mestrado, cabendo justificativa do candidato, na impossibilidade dessa exigência ser cumprida.

3.11.8. Tabela de pontuação preenchida pelo candidato - **Anexos IV e V**.

3.11.8.1. Todos os comprovantes de produção intelectual devem ser anexados de acordo com a ordem em que aparecem na tabela do **Anexo V**. Atenção: certificados de apresentação de trabalhos em eventos não comprovam resumos publicados em anais ou em periódicos científicos.

3.12. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que

apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no cronograma.

3.13. Ao apresentar a documentação requerida, o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.14. A admissão dos candidatos selecionados se concretizará com o envio dos seguintes documentos ao Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia: Cópias Simples do Diploma de Curso Superior e do Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado; Histórico Escolar de Curso Superior e de Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros). Segundo o Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, "A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original".

3.16. O registro acadêmico será feito eletronicamente sem a necessidade do comparecimento do futuro discente a Universidade, salvo convocação.

3.17. Candidatos inscritos para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

3.18. Candidatos servidores da Universidade de Brasília deverão apresentar documento comprobatório de vínculo empregatício com a instituição (ficha funcional gerada pela UnB). É necessário também carta do chefe imediato indicando liberação do servidor para cursar o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, tanto para disciplinas presenciais quanto para o desenvolvimento da tese.

3.19. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital diante da disponibilidade de vagas do Programa.

4.2. O processo de seleção será realizado nas seguintes etapas:

Prova oral, entrevista e análise de currículo/histórico escolar. A prova oral e entrevista serão realizadas de forma remota, via link disponibilizado após a homologação das inscrições. A prova oral e entrevista constarão da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital. Os candidatos deverão ter um computador equipado com câmera, microfone e conexão a internet adequada para uma videoconferência. Além disso, o(a) candidato(a) deve ter um número de telefone disponível para o caso de falhas da internet ou equipamento. Em caso de impossibilidade de contato pelas vias descritas, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.2.1. **Prova Oral de Conhecimentos Gerais, Domínio da Língua Inglesa e Entrevista:** terão duração de até uma hora. A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.2. **Avaliação de Histórico Escolar e Currículo:** Consistirá de uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição. Os critérios de

avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.3. Etapas da seleção para candidatos com residência permanente no exterior.

4.3.1. Doutorado: No caso de candidatos com residência no exterior, a seleção será feita mediante a análise do histórico escolar e *Curriculum vitae*, considerando trabalhos já realizados de acordo com as tabelas dos **Anexos IV e V** e da análise de um Projeto de Pesquisa em Fitopatologia (redigido em língua portuguesa). O projeto de pesquisa deverá ser composto das seguintes seções: título, introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma provisório e referências bibliográficas. A critério da Comissão Examinadora o candidato poderá ser entrevistado por meios eletrônicos para verificar se o candidato tem as condições de entendimento mínimo das línguas portuguesa e inglesa para acompanhar as atividades do curso.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1. **Prova Oral de Conhecimentos Gerais:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima de 5,0 pontos exigida para aprovação. A prova oral versará sobre os temas cujo conteúdo se relacionará aos assuntos constantes das referências bibliográficas que se encontram no **Anexo VII** deste edital.

5.1.2. **Prova Oral de Compreensão de Texto em Língua Inglesa:** Esta etapa é classificatória. Os candidatos ao nível de Doutorado serão avaliados quanto a habilidade de interpretação de texto em língua inglesa. Um texto técnico em inglês será disponibilizado ao candidato durante a prova oral. O candidato terá tempo para ler e analisar. A banca fará perguntas de compreensão do texto em português.

5.1.3. **Entrevista:** Esta etapa é classificatória. Será realizada arguição com o candidato sobre sua experiência, atualidades e perspectivas na área da Fitopatologia.

5.1.3.1. **Doutorado:** Na arguição, procurar-se-á conhecer as aptidões do candidato, bem como seu potencial para desenvolver pesquisa científica autônoma na área da Fitopatologia; sua capacidade de organizar e expor as hipóteses científicas e testá-las, incluindo exequibilidade de estudos hipotéticos; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; sua capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos.

5.1.4. **Avaliação de Histórico Escolar e Currículo:** Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas nas disciplinas. Os aspectos analisados no currículo serão produção científica e experiência profissional comprovadas. Nos **Anexos IV e V** do presente Edital, constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais o somatório dos pontos deverá ser preenchido pelo candidato para posterior aferição pela comissão de seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais – Peso 5,0 (cinco).
- b) Prova de compreensão de texto em língua inglesa – Peso 1,5 (um e meio).
- c) Entrevista – Peso 2,0 (dois).
- d) Avaliação do histórico escolar e do *Curriculum lattes* – Peso 1,5 (um e meio).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

6.4. Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitados os critérios referentes às ações afirmativas..

6.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, a critério da comissão do Programa de Pós-graduação, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5.1. Os candidatos aprovados que não foram selecionados poderão ser chamados a critério da Comissão do Programa de Pós-graduação, considerando a disponibilidade de vagas, de bolsas e da disponibilidade do(a) orientador(a) para o desenvolvimento adequado do projeto de tese.

6.5.2. Orientadores(as) com disponibilidade de bolsas aprovadas em projeto de pesquisa, poderão disponibilizá-las aos(às) candidatos(as) selecionados(as) dentro do número de vagas do edital, contanto que seja respeitada a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- i) maior nota na análise do *curriculum lattes* e do histórico escolar,
- ii) maior nota na prova oral,
- iii) maior nota na entrevista.

6.7. As bolsas do Programa de Pós-Graduação serão concedidas prioritariamente na seguinte ordem: ao/s candidatos/as indígenas e quilombolas e depois os/as candidatos/as autodeclarados/as e hetero-identificados/as como negros/as optantes pelas políticas de ações afirmativas da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB nº 044/2020, e pessoas com deficiência de acordo com as normas e critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia para a distribuição de bolsas. No entanto, a aprovação e classificação dos candidatos em nenhum momento está condicionada a implementação de bolsas. Este processo se dará caso existam cotas disponibilizadas pelo CNPq, CAPES, FAP-DF ou dentro de projetos de pesquisa associados aos orientadores do programa com a concordância do coordenador do projeto. Caso as vagas reservadas não sejam utilizadas, estas vagas e bolsas poderão ser utilizadas por candidatos aprovados na disputa geral.

6.8. A classificação dos candidatos com residência permanente no exterior será baseada no domínio do idioma português, expertise na área de Fitopatologia e mérito científico do projeto de pesquisa.

6.9. A confirmação de ingresso ocorrerá após o envio do **Anexo XII** para o correio eletrônico (ppg.fitopatologia@unb.br). O(A) candidato(a) que não enviar o **Anexo XII** no prazo estipulado na **Tabela 1** será desclassificado(a).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados estão disponíveis na Tabelas 1.

Tabela 1. Datas e etapas do processo seletivo para ingresso no semestre 2º/2024.

DATA	ETAPAS	HORÁRIO
08/07/2024 a 02/08/2024	Período de inscrições	Até às 23:59 minutos (horário de Brasília)
07/08/2024	Divulgação da homologação das inscrições	A partir das 08:00 horas
08/08/2024 a 09/08/2024	Período para entrada dos recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições	Até às 18:00 (horário de Brasília)
12/08/2024	Resultado dos recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições	A partir das 8:00 horas
14/08/2024	Entrevista com a comissão de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(a) negros(as), indígenas, quilombolas e com alguma deficiência	A partir das 08:00 horas
15/08/2024 a 16/08/2024	Período para entrada dos recursos relativos aos candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com alguma deficiência	Até às 18:00 (horário de Brasília)
19/08/2024 a 23/08/2024	Avaliação do histórico escolar e do <i>Curriculum vitae</i> .	A critério da Comissão
19/08/2024 a 23/08/2024	Realização da Prova oral e entrevista (via link para videoconferência a ser disponibilizado)	08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília)
26/08/2024	Divulgação do Resultado da Proval oral e entrevista	A partir das 12:00
26/08/2024	Divulgação do resultado da pontuação do currículo e do resultado final provisório	A partir das 12:00
27/08/2024 a 28/08/2024	Recurso relativo ao Resultado da Prova Oral e entrevista	Até às 18:00 (horário de Brasília)
27/08/2024 a 28/08/2024	Recurso relativo ao resultado da prova de currículo e do resultado final provisório	Até às 18:00 (horário de Brasília)
29/08/2024	Divulgação do resultado definitivo.	A partir das 8:00 horas
Até o dia 30/08/2024	Confirmação de ingresso via envio do Anexo XII para ppg.fitopatologia@unb.br	Até às 18:00 horas

7.2. Os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, www.pgfit.unb.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível

na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, através do e-mails/endereços eletrônicos ppg.fitopatologia@unb.br e ibpos@unb.br.

8.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.2. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail/endereço eletrônico ibpos@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

9.3. Não poderá concorrer as vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e locais estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

9.3.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

9.3.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

9.3.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

9.4. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

9.5. Caso os/as candidatos/as indígenas e/ou quilombolas não sejam aprovados/as no processo seletivo, as vagas adicionais específicas abertas para eles/as serão canceladas.

9.6. As vagas destinadas para pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão desconsideradas.

10. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

10.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE n. 0090/2022.

10.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do CEPE n. 0090/2022.

10.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo VIII** e endereçado via sistema (**Anexo II**).

10.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 9.3.

10.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

11. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

11.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

11.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo X** (indígena) ou **Anexo XI** (quilombola) e endereçado via sistema eletrônico (**Anexo II**).

11.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

11.4. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

12. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

12.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo IX** e endereçado via sistema eletrônico (**Anexo II**).

12.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

12.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo a Comissão do Programa de Pós-Graduação decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

12.5. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

13.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, como também usar de meios ilícitos nas avaliações.

13.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

13.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

13.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Comissão do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

13.3. A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do edital.

13.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, www.pgfit.unb.br.

13.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 26 de junho de 2024.

Prof. Danilo Batista Pinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia
Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Biológicas
Brasília, DF, Brasil

ANEXO I

ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISAS ORIENTADORES DO NÚCLEO DOCENTE COM DISPONIBILIDADE DE VAGA DOUTORADO

Orientador	Linha de Pesquisa	Doutorado
Alice Kazuko Inoue Nagata	Virologia Vegetal	X
Danilo Batista Pinho	Fungos Fitopatogênicos	X
José Carmine Dianese	Fungos Fitopatogênicos	X
José Ricardo Peixoto	Resistência de Plantas a Doenças	X
Juvenil Enrique Cares	Nematologia Vegetal	X
Leonardo Silva Boiteux	Resistência de Plantas a Doenças	X
Luiz Eduardo Bassay Blum	Controle de Doenças de Plantas	X
Marisa Álvares da Silva Velloso Ferreira	Bacteriologia Vegetal	X
Maurício Rossato	Bacteriologia Vegetal	X
Rita de Cássia P. Carvalho	Virologia Vegetal	X
Robert Neil Gerard Miller	Interação Planta-Patógeno	X
Sueli Corrêa Marques de Melo	Controle biológico	X
Tatsuya Nagata	Virologia	X
Thaís Ribeiro Santiago	Epidemiologia de doenças de plantas/Nematologia	X

*ND: não disponível

Observação: Cada Orientador(a) exclusivo do PPG-Fitopatologia poderá orientar no máximo 2 (dois) candidatos aprovados nesse Edital enquanto Orientadores(as) credenciados(as) em outros Programas de Pós-Graduação poderão orientar no máximo 1 (um) candidato aprovado nesse Edital.

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

Leia todo o edital antes de iniciar a inscrição

1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, para o semestre 2º/2024, deverão ser efetuadas apenas na modalidade *on-line*, de acordo com o cronograma descrito no item 7.1. Link para inscrição: <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br>
2. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição *on-line* por candidato. Este deverá também fazer a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los.
3. É obrigatório inserir nos campos indicados nos formulários os documentos descritos no item 3.12. do edital em formato .pdf. Alguns dos anexos presentes neste edital servirão de modelo para preenchimento dos dados diretamente no sistema de inscrição.
4. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em orientação correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, em orientação errada, cortados ou com erro de digitalização.
5. O Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ANEXO III

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, (nome completo*/cargo)_____atesto que oaluno(a):_____, do curso _____, irá concluir: () Graduação ou () Pós-Graduação até a data de:_____

Assinatura

*O Responsável pelo atestado de conclusão de curso para a Graduação (inscrição para o Mestrado) deve ser o coordenador do curso de Graduação e para a Pós-Graduação (inscrição para o Doutorado) deve ser o orientador de Mestrado.

ANEXO IV

PONTOS ATRIBUÍDOS AO HISTÓRICO ESCOLAR

(A) PONTUAÇÃO PARA DOUTORADO

Item	Pontuação	Limite Máximo	A ser preenchido pelo candidato	
			Número de Disciplinas	Total de Pontos
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito MS ($\geq 70\%$ ou equivalente), em Curso de Pós-Graduação concluído.	Até 1 ponto/disciplina	Sem limite		
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito SS ($\geq 89,9\%$ ou equivalente), em Curso Pós-Graduação Concluído.	Até 3 pontos/disciplina	Sem limite		

Total de pontos no histórico escolar

Os pontos obtidos por cada candidato brasileiro e estrangeiro serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), proporcionalmente à pontuação máxima (dez) equivalente à nota do candidato que obtiver mais pontos.

ANEXO V

PONTOS ATRIBUÍDOS AO CURRÍCULUM VITAE

(A) PONTUAÇÃO PARA DOUTORADO

Item	Pontuação	Limite Máximo	A ser preenchido pelo candidato	
			Quantidade	Total de pontos
Mestrado em Fitopatologia.	10,0 pontos	1		
Mestrado em Fitossanidade ou áreas correlatas.	5,0 pontos	1		
Artigo científico publicado ou aceito em periódico especializado em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/artigo	Sem limite		
Capítulo de livro internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/capítulo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	2,0 pontos/artigo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso regional em área correlata à Fitopatologia.	0,5 pontos/artigo	Sem limite		
Resumos publicados em Anais de Congresso em área correlata à Fitopatologia.	0,3 pontos/resumo	Sem limite		
Atividade profissional em área correlata à Fitopatologia, mínimo de 1 semestre letivo.	1,0 ponto/semestre	3,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 360 horas.	2,0 pontos/curso	4,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 120 horas.	0,5 pontos/curso	2,0 pontos		
Total de pontos obtidos no currículo				

ANEXO VI

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA -
Página 1**

Nome do Candidato	
Curso Pretendido	
Autor da Apresentação	
Titulação	
Cargo	
Instituição	
Endereço	

Atributos	Abaixo da média	Média	Bom	Ótimo	Sem condições de informar
Capacidade para conduzir trabalho acadêmico					
Capacidade de expressão oral					
Capacidade de escrever					
Motivação					
Estabilidade emocional e maturidade					
Autoconfiança e independência					
Capacidade para trabalhar em equipe					
Capacidade para ensinar					
Talento criativo ou inovativo					

Favor avaliar o candidato, colocando um "X" depois de cada atributo a ser avaliado na coluna que melhor represente sua opinião. Compare o candidato em cada item com um grupo representativo de estudantes qualificados para estudos pós-graduados que tenha conhecido durante sua carreira profissional.

ANEXO VII

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AGRIOS, G.N. 2005. Plant Pathology (5th ed.). New York. Academic Press. 922 p.

AMORIM, L., J.A.M. REZENDE & BERGAMIN FILHO. (eds). 2018. Manual de Fitopatologia: Princípios e conceitos. São Paulo, Ed. Agronômica Ceres, vol. 1, 5^a Ed, 573p.

AMORIM, L., REZENDE, J.A.M., BERGAMIN FILHO, A., CAMARGO, L.E.A. (eds). 2016. Manual de Fitopatologia, Vol. 2, 5^a ed. Doenças das Plantas Cultivadas. São Paulo. Agronômica Ceres. 810 p.

ANEXO VIII

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20__

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
Data de Nascimento: ___/___/___,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data Emissão: ___/___/_____ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____
_____ e por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a
realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20 _____

(assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se
for o caso) _____, declaramos que
_____, cadastrado no CPF _____, RG
_____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20____ (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola _____, localizado no território quilombola _____, no município _____, no Estado _____, declaro(declaramos) que _____, cadastrado no CPF _____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20____ (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO

Informo que estou de acordo com as normas do Regulamento do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Fitopatologia da Universidade de Brasília e que irei cumprir as obrigações acadêmicas designadas pelo(a) orientador no período estabelecido.

Também estou ciente que qualquer atividade remunerada ou vínculo empregatício deve ser informado imediatamente à coordenação do PPG-Fitopatologia, mas no momento informo que:

Não tenho nenhuma atividade remunerada ou vínculo empregatício e por isso tenho interesse na bolsa de estudo.

Tenho atividade remunerada ou vínculo empregatício e concordo com as normas do Programa.

Baseado no perfil dos(as) orientadores(as) informo que os números 1, 2 e 3 representam o meu interesse em ordem de prioridade para orientação.

Alice Kazuko Inoue Nagata, Virologia Vegetal

Danilo Batista Pinho, Fungos Fitopatogênicos

José Ricardo Peixoto, Resistência de Plantas a Doenças

Juvenil Enrique Cares, Nematologia Vegetal

Leonardo Silva Boiteux, Resistência de Plantas a Doenças

Luiz Eduardo Bassay Blum, Controle de Doenças de Plantas

Marisa Álvares da Silva Velloso Ferreira, Bacteriologia Vegetal

Maurício Rossato, Bacteriologia Vegetal

Rita de Cássia P. Carvalho, Virologia Vegetal

Robert Neil Gerard Miller, Interação Planta-Patógeno

Sueli Corrêa Marques de Melo, Controle biológico

Tatsuya Nagata, Virologia

Thaís Ribeiro Santiago, Epidemiologia de doenças de plantas/Nematologia

Não tenho preferência e concordo com a designação da comissão do PPG-Fitopatologia.

Atenciosamente,

Local: _____ Data: ____/____/____

Nome por extenso do(a) candidato(a): _____

assinatura